



Estado Pará
Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Unidade de Controle Interno

Parecer nº 001/2025 CMSAGA/UCI

São Geraldo do Araguaia – PA, em 16 de janeiro de 2025.

PROCESSO: Inexigibilidade Nº 6/2024-001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, EXARANDO PARECERES TÉCNICOS, MINUTAS DE CONTRATOS AMPARANDO EM ESTUDOS E ANÁLISES, PARA DAR ORIENTAÇÃO E SUPORTE, EMITINDO PARECERES JURIDICOS ACERCA DOS PROCESSOS LICITATORIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

INTERESSADA: Câmara Municipal São Geraldo do Araguaia, CNPJ 34.669.119/0001-73

MUNICÍPIO: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA

Em atendimento às determinações contidas na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 6/2024-001, referente à modalidade INEXIGIBILIDADE, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA, EXARANDO PARECERES TÉCNICOS, MINUTAS DE CONTRATOS AMPARANDO EM ESTUDOS E ANÁLISES, PARA DAR ORIENTAÇÃO E SUPORTE, EMITINDO PARECERES JURIDICOS ACERCA DOS PROCESSOS LICITATORIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA, celebrado com a Câmara Municipal São Geraldo do Araguaia, CNPJ 34.669.119/0001-73.

O Processo encontra-se instruído e atuado pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Capa do processo de Inexigibilidade n.º 6/2024-001 (fls. 001);
- II. Autuação pelo Comissão Permanente de Licitação (fls. 002);
- III. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003);
- IV. Documentos de Formalização de Demanda – DFD (fls. 004-007);
- V. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 008);
- VI. Proposta Comercial (fls. 009-010);
- VII. Estudo Técnico Preliminar (ETP) (fls. 011-014);
- VIII. Despacho para a autoridade competente (fls. 015);



Estado Pará
Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Unidade de Controle Interno

- IX. Termo de Autorização do Processo assinado pelo Ordenador de Despesas (fls. 016);
- X. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 017);
- XI. Cópia da Portaria CMSAGA nº 005/2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações Municipais Derivadas da Lei nº 14.133/202, câmara municipal de São Geraldo do Araguaia-PA (fls. 018-019);
- XII. Processo de Inexigibilidade de Licitação (fls. 020-021);
- XIII. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo (fls. 022-029);
- XIV. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 030);
- XV. Termo de Ratificação de Inexigibilidade (fls. 031);
- XVI. Extrato de Inexigibilidade de Licitação (fls. 032);
- XVII. Documentos de Requisitos de Habilitação e Qualificação (fls. 033);
- XVIII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os documentos devidamente assinados pelos participantes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 034-045);
- XIX. Termo de Homologação (fls. 046);
- XX. Contrato nº 20250001 (fls. 047-055);
- XXI. Extrato do Contrato nº 20250001 (fls. 056);
- XXII. Portaria nº 06/2025, fiscal de contrato da câmara municipal (fls. 057-058);
- XXIII. Publicação de aviso de publicação de Inexigibilidade 6/2025-001, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Edição 3671, Código Identificação: 45660756 (fls. 059);
- XXIV. Parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 060-064);

Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser através de processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos

Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA
Rua Antonio Nonato Pedrosa, Nº 01, Alto Bec
<https://saogeraldodoaraguaia.pa.leg.br/>



Estado Pará
Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Unidade de Controle Interno

termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº **14.133/21**, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Considerando que o referido processo, visa a contratação de profissional especializado na prestação de serviços de assessoria jurídica em processos licitatórios, na Câmara Municipal, a formalização e a atuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2025: *Atividade 1101.010310001.2.002 – Manutenção da Câmara Municipal, classificação econômica 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.*

Está também definido no processo as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme definido no DFD e ETP, e nas devidas justificativas do processo.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, atuado de acordo com a modalidade e numerado, considerando o preço referencial de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.

As justificativas com a devida razão da escolha, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 14.133/21 que foram analisadas e anexado parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação, onde foi recomendado o imediato prosseguimento



Estado Pará
Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Unidade de Controle Interno

pelo Comissão de Licitação da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Para o Processo nº 6/2024-001, foi credenciado pela Comissão de Licitação, o profissional: **EDUARDO RODRIGUES AMORIN, inscrita no CPF Nº 918.619.852-15.**

A Comissão Permanente de Licitação recebeu e realizou o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas, onde a participante entregou sua documentação, que foram analisados, sendo classificada e declarada CONTRATADA o profissional: **EDUARDO RODRIGUES AMORIN, inscrita no CPF Nº 918.619.852-15, com o valor global de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Foi convocado para assinar pelas partes ao Contrato de nº 20250001, sendo recomendado por essa Unidade de Controle Interno as devidas **publicações na imprensa oficial, no (PNCP), no Portal de Transparência do Município e no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.**

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a câmara municipal, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:

- I. **Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações – Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase execução deste Processo 6/2024-001;**
- II. **Fica recomendado as Publicações do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e no [Portal da Transparência da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia/PA](#);**
- III. **Aos Ordenadores fica recomendado a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento conforme estabelecidos nos Contratos nº 20250001, celebrado pelas partes, em 16 de janeiro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2025;**



Estado Pará
Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia
Unidade de Controle Interno

IV. Nos documentos que forem efetuados os pagamentos, deverão estar identificados o número do processo e certidões fiscais;

Cumpra-se observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 94 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 14.133/21, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Unidade de Controle Interno
Câmara Municipal



O processo Inexigibilidade Nº 6/2024-001 poderá ser consultado de forma detalhada, em [Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia - Pará \(sgim.com.br\)](http://sgim.com.br), Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](http://tcm.pa.gov.br)